1 TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO N. º 010/2025
INEXIGIBILIDADE 010/2025
Contrato n° 010/2025

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 45.944.428/0001-20, com sede na Av. Lamartine Navarro, n. º 514, Centro, Mairinque- SP, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Carlos Eduardo Thomaz Pedroso,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.981.168-98, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 50.958.412/0008-83 com endereço a Rua: Prof. Armando Lino Antunes, n° 115, Distrito Industrial, Mairinque/SP, CEP 18120-000; representado pela **Sr. André Luís Abi Chedid,** portador do CPF nº 165.089.388-43; por este instrumento têm entre si ajustado o presente Contrato, firmado com fulcro no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1º) Por meio do Inexigibilidade nº 002/2025, a PREFEITURA contratou a **EMPRESA DE JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURISTICA**, para a Fornecimento de Passe Escolar para alunos da Rede Pública Municipal via modalidade Ensino Fundamental e Infantil, pelo valor total de R$ 7.991.415,00 (Sete milhões novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais). Com início no dia 07/02/2025 pelo período de 12 (doze) meses, expirando-se, portanto, o prazo de vigência em 06/02/2026.

2º) Nesta data as partes em comum acordo procederam ao **1º Termo de Aditamento** para constar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, no valor total de R$ R$ 7.991.415,00 (Sete milhões novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais), conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação, expirando o prazo de vigência em 07/02/2027.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Mairinque, 06 e Fevereiro de 2026

ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID
Jundiá Transportadora Turística Ltda
Contratada

MARLI DE JESUS GOMES FERNANDES
Suplente do Fiscal

LUCIENE MARIA BELLO
Fiscal do Contrato

SANDRO MAURO NASCIMENTO
Gestor do Contrato

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Testemunhas:

CPF 286.697.768-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade nº. 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
CONTRATADO: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
OBJETO: Fornecimento de Passe Escolar para alunos da Rede Pública municipal via modalidade Infantil/ Fundamental.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairinque, 06 de Fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso
Cargo: Prefeito
CPF: 302.981.168-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso
Cargo: Prefeito
CPF: 302.981.168-98
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso
Cargo: Prefeito
CPF: 302.981.168-98
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: André Luís Abi Chedid
Cargo: Administrador
CPF: 165.089.388-43
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso
Cargo: Prefeito
CPF: 302.981.168-98
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Sandro Mauro Nascimento
Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 161.806.928-40
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marli de Jesus Gomes Fernandes

Cargo: Assessora de Projetos

CPF: 122.791.578-02

Assinatura: _____

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciene Maria Bello

Cargo: Supervisor de Ensino

CPF: 093.187.358-47

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).